



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE

PORTARIA Nº 243 /2016-GSF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 9 a 11 do Decreto nº 6.995, de 04 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nominados para desempenharem a função de líder de produto do Programa de Modernização da Administração Fazendária – PROFISCO – instituído pelo Decreto nº 6.995/2009, na forma a seguir indicada:

PRODUTO	LÍDER
1.2 Implantação de solução de Gestão Integrada de Macroprocessos	Luiz Humberto Sousa Rezende
2.1 Implantação do Programa de Intercâmbio com outras Instituições	Olímpio de Oliveira Júnior
3.1 Ampliação do Sistema de Fiscalização	Eugênio César da Silva
3.2 Implantação da nova Sistemática de Auditoria dos setores de energia elétrica, comunicação e substituição tributária interestadual	Wayser Luiz Pereira
3.3 Aperfeiçoamento do Modelo de Inteligência Fiscal	Moyses Miguel da Silva Júnior
4.1 Implantação do novo Modelo de Recuperação de Créditos Tributários Lançados.	Elizeu Pinto Neto
4.2 Implantação do Modelo de Gerenciamento de Processos da Procuradoria Tributária	Leandro Silva de Lima
5.3 Implementação da Sistemática de Conta Única do Tesouro Estadual	Mário Mendes Barbosa Júnior
6.3 Implantação de uma solução de Gestão de Contratos da SEFAZ	Cássia Rodrigues de Bessa
7.1 Implantação do Sistema de Gestão do Controle Interno	Igor Esteves Nery Bosso
8.1 Ampliação do sistema de atendimento rápido ao contribuinte	Alcir Correia dos Reis
9.1 Implantação de Controle Eletrônico do Fluxo de Acesso	Aparecida Inês Gomes
9.2 Ampliação da capacidade de processamento, armazenamento, recuperação e distribuição das informações	Thiago Souza Cherubino
10.2 Aperfeiçoamento do Modelo da Corregedoria Fiscal	Layne Maria Tomé
10.3 – Implantação do programa de desenvolvimento dos recursos humanos da SEFAZ	Fernando Finotti



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE

Art. 2º Além das atribuições descritas no art. 8º do Decreto nº 6.995/09, cabe aos líderes, nas aquisições de bens ou serviços, acompanhar a tramitação do processo licitatório, desde o início até a contratação, elaborar o termo de referência ou especificação técnica bem como acompanhar o desenvolvimento e a implantação dos produtos sob sua responsabilidade.

§ 1º Quando a especificação de bem ou serviço exigir conhecimento técnico específico de tecnologia da informação, de engenharia ou de arquitetura, os documentos deverão ser assinados também por técnicos das áreas envolvidas, sem prejuízo do disposto no *caput*.

§ 2º Nos casos em que o produto envolver o desenvolvimento de sistema informatizado, o Superintendente ou equivalente da área responsável pelo processo de negócio, deverá indicar à UCP as pessoas que comporão Grupo de Trabalho para definição e detalhamento do sistema.

Art. 3º O acompanhamento da execução dos produtos de que trata o art. 1º desta Portaria, também deve ser feito, observada as respectivas áreas de competência:

I – na Secretaria da Fazenda, pelos Superintendentes da Receita, de Gestão, Planejamento e Finanças, e do Tesouro Estadual, e pelo Corregedor-Chefe;

II – nos demais órgãos abrangidos pelo PROFISCO, pelos servidores designados pelo titular da Pasta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 204/2015 – GSF, de 29 de setembro de 2015.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS,
em Goiânia, aos 27 dias do mês de outubro de 2016.

ANA CARLA ABRÃO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda